PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO Nº. 81, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

ASSUNTO: Pelo presente, informo a Vossa Excelência que, após criteriosa análise, chegou-se à conclusão de que o Projeto de Lei nº. 19, de 05 de setembro de 2024, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre denominação da "Rua J", no Loteamento Residencial Royal Park, localizado na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação "João dos Santos de Oliveira", deve ser vetado integralmente por razões políticas.

RELATORA: Marcia Batista Lobo Grigolo – Podemos

HISTÓRICO: O Projeto de Lei nº. 19, de 05 de setembro de 2024, de autoria do Poder Legislativo, que denomina o aludido logradouro público (Rua J", no Loteamento Residencial Royal Park, neste Município), deve ser vetado integralmente razões de conveniência (veto político).

CONCLUSÃO: Após análise do teor, do mérito do Projeto e observação dos princípios constitucionais, de acordo com o parecer Jurídico, a Comissão de Justiça e Redação decide que cabe ao Poder Legislativo, dentro de suas atribuições constitucionais, a decisão final sobre o veto, sendo vedada qualquer intervenção técnica sobre o mérito da conveniência alegada, motivo pelo qual deixo de manifestar-me em relação ao teor do veto.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 09 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente por SANDRO ROBERTO HOICI:06477634864
Data: 2024.12.10 08:57:29-04'00'

SANDRO ROBERTO HOICI – MDB
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO:36527343191
Assinado de forma digital por MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO:36527343191
Dados: 2024.12.10 09:01:23 -04'00'

MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO - PODEMOS
Relator da Comissão de Justiça e Redação

GABRIELA CARNEIRO DELGADO:01270480146
Assinado de forma digital por GABRIELA CARNEIRO DELGADO:01270480146
Dados: 2024.12.10 09:08:05 -04'00'

GABRIELA CARNEIRO DELGADO - MDB
Membro da Comissão de Justiça e Redação